



Operações em bolsa de valores Alienação de direito de preferência de cotas de fundos de investimento imobiliário e de ações

IRPF - Operações em bolsa de valores - Alienação de direito de preferência de cotas de fundos de investimento imobiliário e de ações - Incidência (Solução de Consulta Cosit nº 166/2021): as operações de alienação de direitos de preferência de cotas de fundos de investimento imobiliário e de ações, realizadas no ambiente de bolsa de valores, não estão abrangidas pelas isenções previstas no art. 22 da Lei nº 9.250/1995 , e no art. 3º da Lei nº 11.033/2004 , sujeitando-se à tributação à alíquota de 15% sobre o ganho líquido em renda variável, apurado de acordo com o arts. 56 a 59 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015 ;